



ANEXO IV PROJETO BÁSICO

PROCESSO 002/2020
TOMADA DE PEÇOS 001/2020

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira e orçamentária para à Câmara Municipal do Município de Jupi/PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de estabelecer melhores condições para melhorar o desempenho da Gestão Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, à transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, que responda com rapidez aos novos requisitos legalmente exigidos.

2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação são necessárias ao gerenciamento das atividades de forma rápida, sistemática e eficaz, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária, financeira e contábil, que permita:

- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II – Orientar a execução orçamentária da Câmara Municipal, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V – Orientar para realização de registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;



VI - Geração de demonstrativos para elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

VII - Convergência da contabilidade para NBC-T 16 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.2. Orientação dos servidores para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário.

3.3. Acompanhar os serviços contábeis da Câmara Municipal, de acordo com as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Aplicado ao Setor Público, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

- I - Visitas técnicas regulares no mínimo 01 (uma) vez por semana;
- II - Atendimentos e visitas emergenciais à Câmara, sempre que for necessário;
- III - Respostas de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

4. DETALHAMENTO ESPECÍFICO

I - Realizar orientação aos servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria Informatizada do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas;

II - Realizar orientação específica para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;

III - Elaboração da proposta orçamentária para o exercício seguinte, incluindo os anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4320/64 e atualizações posteriores e disposições da LDO, pertinente ao Legislativo.

IV - Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS e RPPS);

V - Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;

VI - Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para prestar informações e orientar a equipe da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;

VII - Monitoramento diário de publicações relacionadas com as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive pautas de sessões de interesse da Mesa Diretora e sugerir as providências necessárias;





VIII - Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeira e administrativa, da Câmara, quando necessário;

IX - Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;

X - Orientação para cálculo do valor dos repasses dos duodécimos mensais à Câmara, pela Prefeitura;

XI - Orientação quanto ao cumprimento dos limites dispostos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, que abrangem à Câmara.

4.1. O técnico vinculado à consultoria assinará os balancetes mensais e demonstrações contábeis, financeiras, patrimoniais e orçamentárias, quando da realização de conferência dos referidos documentos, na condição de responsável técnico.

5. DO PRAZO/ESTIMATIVA DOS CUSTOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A contratação total terá vigência 22 (vinte e dois) meses, através de contratos firmados com períodos de acordo com a necessidade da presidência, podendo este, ser prorrogado conforme o disposto, podendo ser prorrogada, respeitado o limite de duração consignado no inciso II, do caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

5.2. O custo pelo serviço está estimado no valor limite mensal de **R\$ 6.639,50 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, sendo estes levantados com base nos preços de praticados no mercado, conforme levantamento anexo a este termo.

5.2.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte para a localidade da sede da entidade contratante, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à prefeita execução do objeto desta licitação.

5.3. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem de bancária, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestados pelo servidor responsável.

5.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura mensal.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A licitante vencedora contratada obrigar-se-á a prestar os serviços objeto de presente licitação, bem como:

- I - Arcar com os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II - Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III - Encaminhar mensalmente à Câmara Municipal a nota fiscal/fatura do serviço prestado;
- IV - Manter sigilo quanto aos dados ou informações obtidas em razão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante obrigar-se-á:

- I - Permitir acesso dos técnicos da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- II - Prestar informações e os esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela contratada;
- III - Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela contratada;
- IV - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- V - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- VI - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8. DOS REAJUSTES

8.1. No caso de prorrogação de prazo, depois de decorrido no mínimo 01 (um) ano de contrato, os preços contratados poderão sofrer reajustes, com base no Índice Geral de Preço - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que o substitua.

Jupi, 19 de outubro de 2020.

Maria do Socorro Rodrigues da Silva
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

Antônio Pedro da Silva
ANTÔNIO PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

